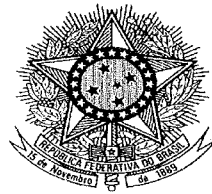


196 2015 02041



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

01 OUT 2015

Etiqueta PR-PI-00014204/2015

Ofício nº 239/2015-PRE/PI-GAB

Teresina/PI, 22 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**SENADOR RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Brasília/DF – CEP: 70.165-900

Comissão de Juristas  
Responsável pela  
Elaboração de Anteprojeto  
de Código Eleitoral

**Assunto: Encaminha sugestão de minuta de PEC. Alteração na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.**

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentado-o, sirvo-me do presente para encaminhar, a título de contribuição para os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas responsável pela elaboração do anteprojeto do novo Código Eleitoral, a sugestão de minuta de proposta de emenda à Constituição Federal em anexo.

Cordialmente,

**Kelston Pinheiro Lages**  
*Procurador Regional Eleitoral*

## MINUTA DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

*Modifica o art. 120 da Constituição Federal, para proceder a alterações na composição dos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O arts. 120 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 120.** .....

§ 1º .....

.....

II – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de um juiz, dentre os juízes do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

b) de um juiz, dentre juízes federais, escolhidos pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

.....

IV – por nomeação, pelo Presidente da República, de um Procurador Regional da República no Estado ou no Distrito Federal, ou, onde não houver, dentre os Procuradores da República com mais de dez anos de carreira, indicados em lista tríplice pelo Tribunal Regional Federal perante o qual oficiam, a partir de lista sêxtupla formulada pelo órgão de representação da classe.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à deliberação desta Casa tem o objetivo de alterar a Carta Magna para modificar a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs).

Quanto à ampliação da composição dos TREs, dos atuais sete para nove juízes (incisos II e IV do § 1º do art. 120), sendo os dois novos componentes escolhidos dentre juízes federais, pelo Tribunal Regional Federal (TRF) com jurisdição no respectivo Estado, e membros do Ministério Público Federal, a exemplo do que a Constituição prevê no caso dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) e dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios – art. 94 da CF, entendemos tal alteração como importante para que aquela composição se ajuste ao princípio federativo, isonomia entre os entes da federação, obtendo equilíbrio entre as magistraturas federal e estadual, pois dos atuais sete juízes que compõem os TREs, apenas um é membro da Justiça Federal, sendo quatro da Justiça Estadual e dois advogados; bem como a fim de se adequar à forma de composição dos outros Tribunais.

Por outro lado, a reserva de vaga para membro do Ministério Público Federal corrige uma grave e histórica distorção institucional quando se leva em conta o tratamento constitucional dispensado ao órgão no art. 94 da CF, que assegura ao *Parquet* a representatividade na composição dos demais tribunais, ressoando a mesma inteligência nos arts. 104, Parágrafo único, II; art. 107, I, art. 111-A, I; art. 115, I, todos da CF/88, com a observação de que o membro a ser indicado conte com mais de dez anos de carreira, em harmonia com os dispositivos mencionados.

Demais disso, as estatísticas demonstram que nos últimos anos tem aumentado muito o quantitativo de processos tramitando nos TREs, o que também nos leva a propor a ampliação da sua composição, dos atuais sete para nove juízes.

A maior participação do TRF com jurisdição no Estado no processo de escolha dos membros corrobora com a natureza federal apresentada pela Justiça Eleitoral. Como bem lembra o doutrinador José Jairo Costa, os servidores dos TREs são federais. Seu orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional. Em matéria criminal, é a Polícia Judiciária Federal que detém atribuições para instaurar inquéritos policiais com vistas à apuração de crimes eleitorais, o que é feito corriqueiramente. Ademais, juízes e promotores eleitorais recebem da União gratificação pecuniária para desempenharem suas funções. Ou seja: a União remunera-os para que exerçam funções eleitorais, o que igualmente atrai a competência federal quanto a seus atos, seja no âmbito criminal, seja no âmbito civil-administrativo.

Desse modo, parece-nos de todo razoável a necessidade de tal ajuste mitigando a participação dos Tribunais de Justiça dos Estados na composição dos TREs, até para afastar as disputas locais da indicação dos seus membros, **fato público, reclamado por todos aqueles que acompanham e vivem essa Justiça Especializada mais de perto**. Além disso, ressalte-se que quatro membros dos TREs já são indicados pelo Tribunal de Justiça respectivo. Ademais tal nova composição fortalecerá ainda mais a justiça eleitoral, uma vez que a tornará menos vulnerável às fortes injunções políticas locais.

Vejam matérias jornalísticas relacionadas com a matéria que ora se apresenta:

- **Gilmar Mendes defende mudança na composição da Justiça Eleitoral<sup>1</sup>**  
(*Revista Consultor Jurídico*, 28 de fevereiro de 2015, 18h20)

“Gilmar Mendes, vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral e ministro do Supremo Tribunal Federal, defendeu alterações na composição da Justiça Eleitoral. A afirmação foi feita durante participação de uma sessão promovida pelo Senado Federal, no início dessa semana, para discutir a reforma política.

---

<sup>1</sup> <http://www.conjur.com.br/2015-fev-28/gilmar-mendes-defende-mudanca-composicao-justica-eleitoral>

Segundo o ministro, a composição deve ser repensada, *'inclusive para reforçar o papel dos juízes federais na Justiça Eleitoral, dando maior responsabilidade a eles, e estabelecer o impedimento para juízes da classe dos advogados, que hoje são advogados e juízes, o que gera situações constrangedoras'.*"

- BRASÍLIA – O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Joaquim Barbosa, criticou nesta terça-feira a composição e funcionamento da Justiça eleitoral brasileira. Em sessão do CNJ, ele lembrou que parte das vagas dos tribunais eleitorais são preenchidas por advogados.

*- Há coisa mais absurda que o advogado ter seu escritório durante o dia e à noite se transformar em ministro? Ele cuida de seus clientes durante o dia, tem seus honorários, e à noite ele se transforma em juiz. Ele julga às vezes causas que têm interesses entrecortados e de partes sobre cujos interesses ele vai tomar decisões à noite. Estou falando da Justiça eleitoral, que nada mais é do que isso. E ela conta com quase um terço dos seus membros que são advogados – disse Barbosa, cujas críticas à Justiça eleitoral são recorrentes.<sup>2</sup>*

Teresina, 22 de setembro de 2015.

**KELSTON PINHEIRO LAGES**

*Procurador Regional Eleitoral no Estado do Piauí*

---

<sup>2</sup> <http://oglobo.globo.com/brasil/joaquim-barbosa-critica-presenca-de-advogados-na-justica-eleitoral-11708038>



SENADO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Brasília, de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 185/2015-GP	Instituto de Terras, Cartografia e Geociências	SOLICITA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368/2013.
Requerimento nº 3027	Deputado Platiny Soares Líder do PV	ENCAMINHA CÓPIA DO REQUERIMENTO DE Nº 3027, QUE REQUER QUE SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE CELERIDADE, A FIM DE QUE SEJA DEFERIDO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2015, QUE TRATA DA ANISTIA DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES INTEGRANTES DO MOVIMENTO REINVIDICATÓRIO DOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL DE 2014.
Ofício nº 239/2015-PRE/PI-GAB	Procuradoria Regional Eleitoral do Piauí	Encaminha sugestão de minuta de PEC, alteração na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.
Ofício nº 810/15	Câmara Municipal de Blumenau	manifesta através da Moção 171/15 apelo ao Congresso Nacional no sentido de que não aprove o corte de recursos do Sistema S no pacote de ajuste fiscal e Ofício nº 812/2015 de 23/09/15 - manifesta através da Moção 170/15 repudia o Governo Federal e ao Congresso Nacional pela iniciativa do corte de recursos ao Sistema S.
Documento sem numero	Câmara Municipal de Manhauçu	ENCAMINHA MOÇÃO DE REPÚDIO AO PODER EXECUTIVO FEDERAL QUE INDICA E MANIFESTA DESEJO DE RETORNAR COM A COBRANÇA DA CPMF.

Atenciosamente,

VINICIUS LAGES  
Chefe de Gabinete

Regisleide Moreira Silva  
Matrícula n.º 267391  
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM  
07/10/15  
09h 10:30



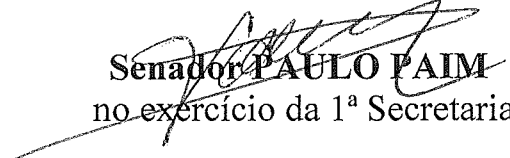
*Senado Federal*

Brasília, 30 de novembro de 2015

Senhor Procurador,

Em atenção ao Ofício nº 239/2015- PRE/PI-GAB, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Juristas Responsável pela Elaboração de Anteprojeto de Código Eleitoral do Senado Federal por se tratar de assunto pertinente àquele órgão.

Atenciosamente,

  
**Senador PAULO PAIM**  
no exercício da 1ª Secretaria

A Sua Excelência o Senhor  
**Procurador KELSTON PINHEIRO LAGES**  
Procurador Regional Eleitoral  
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Salas 302/603 – Centro – Ed.  
Ministério da Fazenda  
CEP 64000-160 – Teresina – PI

---